



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3733/1991		
Ementa RATIFICA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CRIADO PELA LEI 2.635/83.		
Data da Norma 27/05/1991	Data de Publicação 31/05/1991	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 5364/1991</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social PROMOÇÃO SOCIAL - geral FINANÇAS - geral Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 04672-1/91-

LEI Nº 3.733, DE 27 DE MAIO DE 1.991.

Ratifica o Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei 2.635/83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 7 de maio de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei 2.635, de 24 de junho de 1983.

Art. 2º - O Fundo referido no artigo anterior reger-se-á de acordo com os dispositivos constantes da Lei 2.635, de 24 de junho de 1983.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.


MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos